

DECRETO
Nº 9109/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de ampliação de Creche Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Prefeito Emidio Orselli, s/n – Varadouro – São Sebastião - SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.3232.0243.0000, matrícula sob n.º 37.643, tendo como proprietário SINDICATO DOS ARRUMADORES DE SÃO SEBASTIÃO, com a finalidade de Ampliação de Creches Municipais, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.365.923,2353m. e E 458.251,9795 m, deste, segue com azimute de 15° 55' 35" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Prefeito Emidio Orselli, n.º150, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0253.0000 e Matrícula n.º37.653, até o vértice V2, de coordenadas N 7.365.952,0838 m. e E 458.260,2116 m.; deste, segue com azimute de 1059 55' 35" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Prefeito Emidio Orselli, s/n.º, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0253.0000 e Matrícula n.º37.653, até o vértice V3, de coordenadas N 7.365.949,3397m. e E 458.269,8278m.; deste, segue com azimute de 195° 55' 35" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Euclides de Mattos, n.º220, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0167.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.365.920,4913m. e E 458.261,5957m.; deste, segue com azimute de 285° 55' 35" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com imóvel da RUA PREFEITO EMÍDIO ORSELLI, até o vértice V1, de coordenadas N 7.365.923,2353m. e E 458.251,9795 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 300m² (Trezentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito